

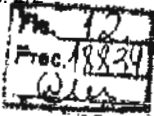


CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 4733/1996		
Ementa ALTERA A LEI 4.385/94, PARA EXIGIR, NO COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBULANTES, USO DE SOBREVESTE.		
Data da Norma 12/03/1996	Data de Publicação 15/03/1996	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei n° 6597/1995</u> - Autoria: Marcílio Carra		
Status de Vigência Em vigor		
Observações Sanção tácita. Autor: MARCÍLIO CARRA		



Câmara Municipal de Jundiaí
 São Paulo
 (proc. 18.834)



LEI Nº 4.733. DE 12 DE MARÇO DE 1996

Altera a Lei 4.385/94, para exigir, no comércio e serviços ambulantes, uso de sobreveste.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 13 de fevereiro de 1996 e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 19 da Lei nº 4.385, de 04 de julho de 1994, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

"h) usar sobreveste tipo capa sem mangas, conforme definido em regulamento".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de março de mil novecentos e noventa e seis (12.03.1996).


 ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
 "DOCA"
 Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em doze de março de mil novecentos e noventa e seis (12.03.1996).


 WILMA CAMILO MANFREDI
 Diretora Legislativa

★

VSP